TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos necessários e suficientes, com fundamento nas diretrizes fixadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando à contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de transporte escolar urbano (ônibus), com fornecimento integral de veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, motoristas e monitores.

1.2. O objeto destina-se ao atendimento regular e integral das 19 (dezenove) rotas escolares da rede municipal de ensino de São João Batista/SC, assegurando o deslocamento diário, eficiente e seguro dos estudantes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO – ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OUTRAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. COM HORÁRIOS E ROTAS A DEFINIR.	296.000	R$ 12,46	R$ 3.688.160,00
02	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO – ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OUTRAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. COM HORÁRIOS E ROTAS A DEFINIR.	23.000	R$ 9,72	R$ 223.560,00

03	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO – ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, 1 MOTORISTA E **1 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OUTRAS, COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. COM HORÁRIOS E ROTAS A DEFINIR.	76.000	R$ 10,66	R$ 810.160,00

3. DOS SERVIÇOS, VEÍCULOS, CONDUTORES E SEGURO

3.1. Os serviços de transporte escolar urbano serão prestados de forma contínua e regular, em estrita conformidade com as rotas, os quantitativos e os itens predefinidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, para atendimento à rede municipal de ensino de São João Batista/SC.

3.2. Os serviços serão executados no território municipal para o cumprimento das rotas diárias escolares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A prestação dos serviços obedecerá aos itinerários detalhados, aos pontos de parada e aos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação para cada uma das linhas atribuídas à contratada.

3.3.1. Para fins de dimensionamento operacional e formulação das propostas de preços pelos licitantes, apresenta-se a seguir a relação detalhada das rotas escolares planejadas pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o referido quadro orienta a execução dos quantitativos contratados por item, estando os itinerários e paradas sujeitos a ajustes operacionais decorrentes da dinâmica da rede de ensino:

***	LINHA	QTD. ALUNOS ESTIMADA (DIA)	QTD. KM/ DIA
1	50 LUGARES - TIMBÉ, JARDIM SÃO PAULO, CENTRO, RIBANCEIRA DO SUL E EJA	Matutino - 48 Vespertino - 47 Noturno - 40	103
2	50 LUGARES - RIBANCEIRA DO SUL, ALEMÃO E CENTRO.	Matutino - 46 Vespertino - 49 Noturno - 41	96
3	50 LUGARES - TAJUBA II E CENTRO	Matutino - 50 Vespertino - 49 Noturno - 50	60
4	50 LUGARES - KREQUER E CENTRO	Matutino - 50 Vespertino - 50 Noturno - 39	75
5	50 LUGARES - MOURA, CARDOSO, RIBANCEIRA DO NORTE E CENTRO	Matutino - 48 Vespertino - 46 Noturno - 50	123
6	50 LUGARES – CARMELO E CENTRO	Matutino - 47 Vespertino - 45 Noturno - 46	102

7	50 LUGARES - TABUJA I, COLÔNIA DE DENTRO E CENTRO	Matutino - 48 Vespertino - 49 Noturno - 47	106
8	50 LUGARES - ARATACA, AGUÁS FRIAS, CANUDOS, MACACO BRANCO, PULGA E DESVIO DOS ANDRADES.	Matutino - 43 Vespertino - 45 Noturno - 38	163
9	50 LUGARES - FERNANDES E TIJIPIÓ	Matutino - 49 Vespertino - 50 Noturno - 38	98
10	30 LUGARES - FERNANDES, ONÇA, MANTEIGA, CANTOS DOS GOMES E VARGEM PEQUENA	Matutino - 25 Vespertino - 30 Noturno - 25	112
11	50 LUGARES - RODOVIÁRIA, CANTO DO FERNANDES E TIGIPIO	Matutino - 36 Vespertino - 50 Noturno - 45	103
12	50 LUGARES - RIBANCEIRA DO SUL E CENTRO	Matutino - 50 Vespertino - 49	61
13	50 LUGARES - RIBANCEIRA DO SUL E CENTRO	Matutino - 50 Vespertino - 50	61
14	50 LUGARES - COLÔNIA DE DENTRO E TIGIPIO	Matutino - 50 Vespertino - 48 Noturno - 45	184
15	30 LUGARES - TAJUBA I E CENTRO	Matutino - 30 Vespertino - 28	210
16	30 LUGARES - RIBANCEIRA DO SUL, ALEMÃO E CENTRO	Matutino - 27 Vespertino - 29	83
17	50 LUGARES - RIO DO BRAÇO, CARMELO E CENTRO	Matutino - 49 Vespertino - 47 Noturno - 41	59
18	30 LUGARES - KREQUER, RIBANCEIRA DO NORTE E MOURA	Matutino - 25 Vespertino - 26	81
19	50 LUGARES - RIO DO BRAÇO, TAJUBA I E CENTRO	Matutino - 45 Vespertino - 43	62

3.4. Os serviços regulares de atendimento à rede de ensino concentram-se nos períodos matutino, vespertino e noturno, observando a grade horária das unidades escolares atendidas.

3.5. Durante a vigência do instrumento contratual, a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar horários, adequar itinerários, suprimir ou acrescentar rotas conforme a necessidade das escolas e o interesse público, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.6. A empresa contratada deverá estar apta a iniciar a prestação efetiva dos serviços a partir do dia 01 de fevereiro de 2027, em conformidade com o calendário escolar.

3.6.1. Fica estabelecido o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, período destinado exclusivamente à conclusão de todas as providências operacionais, vistorias, adaptações estruturais e apresentação da documentação definitiva da frota, dos motoristas e dos monitores.

3.7. A Contratada deverá seguir com estrita pontualidade a programação, as rotas e os horários determinados pela Secretaria de Educação, sendo vedada a alteração unilateral de percursos ou paradas sem prévia autorização da fiscalização.

3.8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS:

3.8.1. A Secretaria Municipal de Educação exercerá o controle contínuo da qualidade da prestação dos serviços de transporte escolar por meio de pesquisas periódicas de satisfação aplicadas diretamente aos estudantes usuários do serviço. O patamar de aprovação mínima fixado em 85% (oitenta e cinco por cento) decorre do poder discricionário da Administração Pública Municipal, visando assegurar elevados padrões de segurança, pontualidade, urbanidade e higiene na condução dos alunos da rede de ensino.

3.8.2. A pesquisa de satisfação será deflagrada a qualquer tempo, a critério e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, sempre que a pasta julgar técnica ou operacionalmente pertinente a aferição da qualidade do serviço nas rotas contratadas.

3.8.3. A coleta das avaliações ocorrerá mediante o seguinte procedimento operacional:

3.8.3.1. **Cédulas de Votação:** As unidades escolares distribuirão cédulas impressas simplificadas aos estudantes que utilizam regularmente as respectivas linhas de transporte.

3.8.3.2. **Urnas nos Veículos:** Cada veículo em operação disporá de urna lacrada, posicionada em local visível e de fácil acesso no interior do ônibus, na qual os alunos depositarão suas cédulas de avaliação e/ou formulários de sugestões e elogios.

3.8.3.3. **Gestão e Abertura:** A gestão integral do processo de avaliação, o recolhimento das urnas e a apuração dos votos serão conduzidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo franqueado à Contratada o direito de indicar um representante para acompanhar presencialmente todas as etapas de abertura e contagem.

3.8.4. As cédulas conterão perguntas objetivas com opções simplificadas de resposta ("SATISFATÓRIO" ou "INSATISFATÓRIO"), estruturadas sob os seguintes quesitos:

Quesito Avaliado	Descrição Objetiva do Critério	Opções de Resposta
1. Pontualidade	Cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque nos pontos e escolas.	() Satisfatório () Insatisfatório
2. Limpeza e Higiene	Estado de conservação interna, limpeza dos pisos, vidros e assentos do veículo.	() Satisfatório () Insatisfatório

3. Urbanidade e Conduta	Tratamento respeitoso, cordial e seguro dispensado pelo motorista aos alunos.	() Satisfatório () Insatisfatório
4. Segurança e Conforto	Condução prudente do veículo, integridade dos cintos de segurança e equipamentos.	() Satisfatório () Insatisfatório

3.8.5. O Índice de Satisfação (IS) será apurado pela razão entre o total de respostas "SATISFATÓRIO" e o total geral de respostas válidas computadas nas cédulas apuradas:

$$\mathbf{IS} = \left(\frac{\mathbf{Total\ de\ Respostas\ "SATISFATÓRIO"}}{\mathbf{Total\ Geral\ de\ Respostas\ VÁlidas}} \right) \mathbf{X\ 100}$$

3.8.6. Caso a apuração registre índice de aprovação global inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), a Contratada será formalmente notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar plano detalhado de providências e implementar as melhorias imediatas necessárias para sanar os apontamentos dos usuários.

3.8.7. A persistência de índice insatisfatório em nova medição ou a recusa injustificada em sanar as inconformidades constatadas caracterizará inexecução parcial do serviço, sujeitando a empresa às penalidades administrativas previstas na lei 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA FROTA DE VEÍCULOS:

3.9.1. Capacidade Mínima e Quantitativos Operacionais:

3.9.1.1. Item 01 (Capacidade Mínima de 50 Lugares): Veículos tipo ônibus urbano com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros sentados e 1 (um) condutor, para o atendimento das rotas escolares de maior demanda da rede municipal.

3.9.1.2. Item 02 (Capacidade Mínima de 30 Lugares sem Monitor): Veículos tipo ônibus urbano com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados e 1 (um) condutor, destinados ao suprimento das rotas específicas que não exigem monitoria.

3.9.1.3. Item 03 (Capacidade Mínima de 30 Lugares com Monitor): Veículos tipo ônibus urbano com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, 1 (um) condutor e acompanhamento de monitor de transporte escolar, destinados às rotas específicas que exigem suporte especializado.

3.9.2. A empresa contratada deverá garantir a disponibilização diária e ininterrupta da frota completa dimensionada para a cobertura integral das 19 (dezenove) rotas escolares previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.9.3. Conforme a conveniência administrativa e as necessidades supervenientes da Secretaria Municipal de Educação, o dimensionamento e os itinerários poderão sofrer ajustes operacionais e redimensionamentos nos limites admitidos pela legislação e pelo instrumento contratual, preservando-se o equilíbrio da execução.

3.9.4. Todos os veículos ônibus disponibilizados deverão possuir no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, considerando como ano-base o exercício corrente de 2026 (ou seja, ano de fabricação igual ou superior a 2011).

3.9.4.1. A exigência do limite máximo de 15 anos de fabricação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a integridade física, a segurança e a confiabilidade mecânica dos estudantes transportados, mitigando riscos de falhas estruturais ou panes decorrentes do desgaste natural de veículos com uso rodoviário intenso. Ademais, o patamar alinha-se aos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como aos parâmetros usuais de regulamentação do transporte coletivo de passageiros e às vistorias exigidas pelos órgãos de trânsito e fiscalização.

3.9.5. A frota disponibilizada deverá estar em estrita conformidade com a Resolução CONTRAN nº 961/2022 e com as normas técnicas da ABNT pertinentes à acessibilidade de veículos de transporte coletivo de passageiros e escolares.

3.9.5.1. Do total da frota ofertada, a empresa contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente no mínimo 4 (quatro) ônibus urbanos com capacidade de 50 (cinquenta) lugares e no mínimo 2 (dois) ônibus urbanos com capacidade de 30 (trinta) lugares equipados com Elevador de Acessibilidade em perfeito estado de funcionamento, destinados ao atendimento inclusivo e universal dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida da rede municipal de ensino.

3.9.5.2. Fica assegurada a ampla liberdade tecnológica à Contratada quanto aos meios de acessibilidade empregados nos veículos, admitindo-se qualquer sistema mecânico/automatizado devidamente regulamentado e homologado pelos órgãos competentes de trânsito, desde que garanta o embarque e desembarque autônomo, seguro e confortável de pessoas com deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida.

3.9.6. Em estrito cumprimento ao art. 136 do CTB e às normas do CONTRAN e do DETRAN/SC, os veículos deverão apresentar obrigatoriamente:

3.9.6.1. Autorização específica para o transporte escolar emitida pelo órgão executivo de trânsito competente (DETRAN/SC), precedida de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

3.9.6.2. Cintos de segurança individuais em perfeito estado de conservação e funcionamento para todos os assentos de passageiros e do condutor;

3.9.6.3. Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo);

3.9.7. Pintura de faixa identificadora de transporte de escolares, com cores, dimensões e disposições em estrita conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares do CONTRAN e do DETRAN/SC

3.9.8. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela na parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

3.9.9. Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo 10 cm (dez centímetros) e dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em situações de emergência;

3.9.10. Sistema de monitoramento por câmeras cobrindo a amplitude interna do veículo, com livre escolha da tecnologia e dos equipamentos por parte da Contratada, desde que assegure a gravação contínua e nítida durante toda a execução do trajeto escolar. O armazenamento seguro, a integridade e a guarda definitiva dos registros em vídeo pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa, devendo as imagens ser disponibilizadas à fiscalização do Município sempre que requisitadas.

3.9.10.1. O sistema de monitoramento deve cobrir a amplitude interna do veículo, devendo abranger obrigatoriamente a totalidade do salão de passageiros (corredor e assentos), permitindo a visualização clara do comportamento e da segurança dos estudantes transportados, a região da porta de embarque/desembarque e o posto de trabalho do condutor.

3.9.11. Sistema de rastreamento veicular via GPS/telemetria, sob regime de livre escolha tecnológica da empresa, desde que registre o itinerário percorrido com precisão, paradas e horários. A guarda, gestão e armazenamento dos dados de navegação e histórico de rotas por no mínimo 30 (trinta) dias corridos caberão integralmente à Contratada, garantindo-se o fornecimento de relatórios de percurso à Secretaria Municipal de Educação para fins de conferência e fiscalização contratual.

3.9.12. Pneus em perfeitas condições de uso e sulcos dentro dos limites legais, extintor de incêndio com carga válida e perfeito funcionamento mecânico, elétrico e das portas de acesso.

3.9.13. **O início da prestação efetiva dos serviços ocorrerá de forma gradual a partir do dia 01 de fevereiro de 2027, em conformidade com o calendário escolar da rede municipal. Todas as providências operacionais, readequações estruturais, instalações de equipamentos e dispositivos embarcados (sistemas de monitoramento por câmeras, mecanismos de acessibilidade), vistorias e a apresentação da documentação definitiva dos 19 (dezenove) veículos (CRLV com capacidade homologada, laudos de inspeção e comprovantes dos sistemas embarcados) e dos profissionais (motoristas e monitores, com vínculos formais, CNHs, cursos específicos, exames e certidões negativas de antecedentes criminais), deverão ser integralmente concluídas e protocoladas no prazo**

improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

3.10. DEMAIS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS:

3.10.1. Os veículos disponibilizados deverão possuir plena capacidade mecânica e estrutural para trafegar com segurança tanto em vias pavimentadas quanto em estradas de chão não pavimentadas. Registra-se que, com base no planejamento das 19 rotas iniciais, a estimativa do percurso global divide-se em aproximadamente 70% (setenta por cento) em trechos pavimentados e 30% (trinta por cento) em trechos não pavimentados, cabendo à empresa dimensionar seus custos e manutenções a essa realidade viária.

3.10.2. Todos os veículos deverão encontrar-se permanentemente em perfeito estado de conservação mecânica, estética e estrutural, com limpeza e higienização diárias, sem assentos rasgados, vidros trincados ou avarias no acabamento interno, cabendo à fiscalização da Secretaria de Educação recusar veículos que não atendam a esses padrões.

3.10.3. Atender rigorosamente à legislação ambiental vigente aplicável aos veículos automotores, incluindo os limites máximos de emissão de ruídos e os padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos competentes e pelo PROCONVE, bem como às demais normas e regulamentações pertinentes.

3.10.4. Atender integralmente às diretrizes da Resolução CONTRAN nº 961/2022 e normas correlatas da ABNT para os veículos alocados nas linhas que demandarem transporte adaptado.

3.10.5. **Disponibilizar o vidro traseiro de todos os veículos da frota (em adesivo perfurado ou material adequado que não infrinja a legislação de trânsito) para a devida divulgação institucional da Prefeitura Municipal, sendo a confecção e a aplicação do material custeadas pela Administração, devendo a Contratada permitir e facilitar a instalação conforme orientações do órgão requisitante.**

3.11. DOS CONDUTORES:

3.11.1. Os condutores devem atender aos quesitos mínimos:

3.11.1.1. Ter idade superior a 21 anos;

3.11.1.2. CNH de cada motorista, para dirigir veículos na categoria D;

3.11.1.3. Ter sido submetido a exame toxicológico, conforme legislação vigente, com resultado negativo;

3.11.1.4. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

3.11.1.5. Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

3.11.1.6. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

3.11.1.7. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;

3.11.1.8. Estar devidamente asseado, utilizando vestimenta limpa e adequada à atividade profissional, bem como os uniformes e crachás de identificação fornecidos pela empresa;

3.11.1.9. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

3.12. DOS MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR:

3.12.1. Os monitores de transporte escolar encarregados do acompanhamento nas rotas que exigem suporte especializado deverão atender aos seguintes quesitos mínimos:

3.12.1.1. Ter idade mínima superior a 18 (dezoito) anos;

3.12.1.2. Possuir Ensino Médio completo;

3.12.1.3. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, garantindo a idoneidade para o trato direto com crianças;

3.12.1.4. Estar devidamente asseado, utilizando vestimenta limpa e adequada à atividade profissional, bem como os uniformes e crachás de identificação fornecidos pela empresa;

3.12.1.5. Zelar pela segurança, integridade física e disciplina dos alunos durante o embarque, o desembarque e o transcurso das viagens, auxiliando os estudantes com mobilidade reduzida e garantindo o uso correto dos cintos de segurança;

3.12.1.6. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular para contato imediato com a empresa e com a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação em casos de intercorrências operacionais ou de segurança.

3.13. DOS SEGUROS:

3.13.1. Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, responsabilidade civil para danos morais a passageiros e acidente com os tripulantes, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato e suas prorrogações.

3.13.2. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

3.13.3. Na hipótese de ocorrer qualquer situação de pane mecânica, avaria, sinistro, manutenção corretiva ou impedimento legal/operacional que resulte na indisponibilidade de qualquer um dos veículos da frota, a Contratada fica obrigada a realizar a substituição imediata por outro veículo de igual porte (ou superior) e com as mesmas exigências regulamentares, sendo absolutamente vedada a falta de qualquer veículo para o atendimento integral das rotas e linhas previstas.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MARCOS OPERACIONAIS:

ETAPA	PRAZO	DESCRIÇÃO / DETALHAMENTO
1. Regularização Documental e Vistorias	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato	Prazo dedicado à entrega, conferência e validação definitiva da documentação dos 19 veículos, vistorias do DETRAN/SC, instalação dos equipamentos embarcados (GPS e câmeras) e comprovação dos vínculos e qualificações dos motoristas e monitores.
2. Reunião de Alinhamento Operacional	Data a ser agendada pela Secretaria de Educação durante o período de regularização	Reunião formal entre a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e o preposto/responsáveis da Contratada para detalhamento das rotas, horários, pontos de parada e alinhamento dos fluxos de fiscalização.
3. Início da Prestação dos Serviços	A partir do dia 01 de fevereiro de 2027	Início efetivo da execução gradual dos serviços de transporte escolar, em estrita conformidade com o calendário letivo e as 19 rotas fixas estabelecidas pela rede municipal de ensino.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

5.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R$ 4.721.880,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

5.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

6.1. A presente contratação fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do processo administrativo, o qual diagnosticou e validou a necessidade, a viabilidade técnica, jurídica e econômica, bem como a modelagem de contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de transporte escolar urbano (ônibus), com fornecimento integral de veículos, combustível, manutenção preventiva e correva, seguros, motoristas e monitores para a Secretaria Municipal de Educação de São João Batista/SC. A fundamentação estrutura-se nos seguintes pilares consolidados no ETP:

6.1.1. Os estudos técnicos constataram a insuficiência da frota própria do Município aliada à necessidade de reestruturação do serviço em virtude da dinâmica da rede de ensino, exigindo a contratação de empresa especializada para assegurar o deslocamento diário e contínuo dos estudantes nas 19 (dezenove) rotas planejadas.

6.1.2. O ETP demonstrou tecnicamente que o agrupamento em lote único é a solução que melhor garante a unicidade logística, a coordenação simultânea da frota de 19 veículos e da equipe de profissionais, prevenindo conflitos operacionais, facilitando a fiscalização contratual e proporcionando ganhos de escala na execução.

6.1.3. Com base nas diretrizes do ETP, foram fixados critérios de segurança e operabilidade, tais como limite de idade máxima da frota em 15 anos, cumprimento estrito das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e do DETRAN/SC, diretrizes de

acessibilidade com veículos adaptados (elevadores), sistemas embarcados de telemetria GPS, monitoramento por câmeras com gravação interna (armazenamento de 30 dias sob responsabilidade da Contratada), limitadores de vidros, saídas de emergência e a sistemática de controle de qualidade por meio de pesquisas de satisfação com índice de aprovação mínima.

6.1.4. A modelagem adotada por quantitativos e rotas predefinidas assegura a previsibilidade orçamentária e a regularidade operacional, vinculando a execução e o pagamento à prestação contínua do serviço, mantendo a maleabilidade necessária para pequenos ajustes operacionais decorrentes das demandas da Secretaria de Educação.

6.2. Ao vincular este Termo de Referência aos elementos técnicos, operacionais e orçamentários do Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de São João Batista atende com rigor aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo planejamento, transparência, segurança aos alunos transportados e estrita eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de transporte coletivo de passageiros compatíveis com o objeto deste edital, informando sempre que possível quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e as especificações dos serviços.

7.3.2. . Declaração formal, firmada pelo representante legal da empresa, atestando expressamente que: Possui capacidade técnico-operacional para iniciar efetivamente a prestação dos serviços no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, período destinado à conclusão de todas as providências operacionais, vistorias, adaptações estruturais da frota e apresentação da documentação definitiva dos veículos e da equipe técnica condutora.

7.4. Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após assinatura do contrato:

7.4.1. Documentos dos veículos (CRLV), devendo comprovar que a empresa possui no mínimo 15 (quinze) ônibus urbanos com capacidade mínima de 50 (cinquenta) passageiros e 4 (quatro) ônibus ou micro-ônibus urbano com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros. Quando os documentos dos veículos não estiverem em nome da empresa licitante ou de seu representante legal, deverá ser apresentado o respectivo contrato de locação ou cessão.

7.4.1.1. Os documentos deverão comprovar que os veículos possuem no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, considerando como ano base o exercício corrente de 2026.

7.4.2. Comprovação de que possui no seu quadro de funcionários ou colaboradores no mínimo 19 (dezenove) motoristas, sendo que a comprovação poderá se dar através de: contrato de prestação de serviços; registro oficial de empregado; ou se sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

6.5.2. Comprovar ainda que os motoristas possuem:

7.4.2.1. Idade superior a 21 anos;

7.4.2.2. CNH de cada motorista para dirigir veículos na categoria D;

7.4.2.3. Exame toxicológico, conforme legislação vigente, com resultado negativo;

7.4.2.4. Exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

7.4.2.5. Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

7.4.2.6. Comprovação de não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;

7.4.2.7. Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB.

7.4.3. Comprovação de disponibilidade de no mínimo 3 (três) monitores de transporte escolar, maiores de 18 anos, com Ensino Médio completo e apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, destinados ao atendimento exclusivo das rotas que exigem acompanhamento especializado, sendo que a comprovação poderá se dar através de: contrato de prestação de serviços; registro oficial de empregado; ou se sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

7.5. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

8.1. Os serviços de transporte escolar serão executados em todo o território municipal de São João Batista/SC, abrangendo as 19 (dezenove) rotas escolares fixas e

respectivas unidades de ensino definidas pela Secretaria Municipal de Educação. Todos os custos operacionais com veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva, depreciação, pessoal, seguros, taxas e encargos são de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada.

8.2. Regras de Medição e Recebimento do Objeto:

8.2.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês de referência e a entrega da fatura/documentação de medição pela Contratada, acompanhada dos relatórios consolidados de telemetria/GPS e monitoramento, para fins de conferência prévia da execução das rotas.

8.2.2. **Recebimento Definitivo:** Será formalizado pelo Gestor e Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a plena conformidade dos serviços prestados, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, e o respectivo ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento.

8.2.3. A fiscalização municipal reserva-se o direito de recusar qualquer veículo que apresente desconformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN/SC, problemas mecânicos, precariedade estrutural, assentos danificados, falta de itens obrigatórios de segurança, ausência de sistemas embarcados, elevador de acessibilidade inoperante ou que ultrapasse a idade máxima permitida de 15 anos.

8.3. Prazos de Início e Contingência Operacional:

8.3.1. O início da prestação efetiva dos serviços ocorrerá de forma gradual a partir do dia 01 de fevereiro de 2027, em conformidade com o calendário escolar da rede municipal, respeitando-se o prazo inicial de até 45 dias para a regularização documental e vistorias definitivas da frota e da equipe.

8.3.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a pontualidade, os trajetos e os horários de entrada e saída das unidades escolares definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a evitar prejuízos à carga horária e ao calendário pedagógico dos estudantes.

9. DO CONTRATO:

9.1. A contratação decorrente deste processo licitatório será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, em observância ao disposto no Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O instrumento contratual estabelecerá com precisão as obrigações das partes, as condições de entrega, os prazos de garantia e as sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, estando as exigências detalhadas neste Termo de Referência e nos demais documentos anexos ao edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de São João Batista, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, são de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

11.1.1. Prestar os serviços contínuos de transporte escolar urbano (ônibus), com fornecimento integral de veículos, combustível, manutenção, motoristas e monitores, em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, DETRAN/SC e à Resolução CONTRAN nº 961/2022;

11.1.2. Garantir a disponibilização diária e ininterrupta da frota operacional completa composta por 19 (dezenove) veículos (sendo 15 ônibus de 50 lugares e 4 ônibus/micro-ônibus de 30 lugares), com idade de fabricação não superior a 15 (quinze) anos (ano de fabricação igual ou superior a 2011);

11.1.3. Iniciar a prestação efetiva dos serviços de forma gradual a partir do dia 01 de fevereiro de 2027, em conformidade com o calendário escolar e as 19 rotas fixas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

11.1.4. Concluir todas as eventuais readequações estruturais, instalações tecnológicas embarcadas (GPS e câmeras), vistorias do DETRAN/SC e protocolar a documentação definitiva dos 19 veículos, dos motoristas e dos monitores no prazo improrrogável de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

11.1.5. Promover a substituição imediata de qualquer veículo que apresente panes mecânicas, sinistros ou falhas estruturais durante os trajetos, no prazo máximo de até 1 (uma hora), utilizando veículo de igual ou superior porte e garantindo a continuidade ininterrupta do transporte dos estudantes sem ônus à Administração, sendo absolutamente vedada a falta de veículos nas rotas;

11.1.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos da operação, incluindo veículos, combustíveis, óleos, peças, pneus, manutenção preventiva e corretiva, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e taxas inerentes à atividade;

11.1.7. Assegurar que os motoristas apresentem-se devidamente asseados, utilizando vestimenta limpa e adequada à atividade profissional, uniformes e crachás de identificação fornecidos pela empresa, sendo expressamente vedado o uso de camisetas regatas, bermudas ou chinelos durante a jornada de trabalho, bem como o transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria de Educação;

11.1.8. Assegurar que os monitores se apresentem devidamente uniformizados, identificados por crachá, cumprindo integralmente suas atribuições de zelo, segurança e acompanhamento dos estudantes;

11.1.9. Manter sistema de rastreamento via satélite (GPS) com acesso disponibilizado em tempo real à fiscalização, bem como sistema de monitoramento por câmeras internas abrangendo a totalidade do salão de passageiros, porta de embarque e posto do condutor, responsabilizando-se pela guarda, segurança e fornecimento das gravações pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos;

11.1.10. Manter todos os veículos limpos e higienizados diariamente, sem assentos rasgados, avarias de acabamento, limitadores de vidros, dispositivos de emergência para quebra de vidros ou inconformidades nos itens de segurança obrigatórios, submetendo a frota às inspeções periódicas do órgão de trânsito e da fiscalização municipal;

11.1.11. Manter índice de aprovação global igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) nas avaliações periódicas de satisfação com os alunos, comprometendo-se a apresentar e implementar plano detalhado de melhorias em até 30 (trinta) dias corridos caso o índice apurado seja inferior ao patamar mínimo;

11.1.12. Disponibilizar o vidro vigia traseiro de todos os veículos da frota para a afixação de material adesivo perfurado de identificação institucional fornecido e custeado pelo Município;

11.1.13. Promover a correta destinação final ambiental de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e pneus inservíveis gerados pela frota, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas do CONAMA;

11.1.14. Manter ativas e quitadas as apólices de seguro de responsabilidade civil facultativa (RCF) e de acidentes pessoais por passageiro (APP) com cobertura integral durante toda a vigência contratual, respondendo de forma direta, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados aos estudantes, à Administração ou a terceiros decorrentes da operação, inclusive na hipótese de insuficiência ou negativa de cobertura da seguradora;

11.1.15. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas na licitação;

11.1.16. Emitir as Notas Fiscais eletrônicas com base estrita na execução mensal atestada pelo Fiscal Técnico, acompanhadas das certidões de regularidade atualizadas e dos relatórios consolidados de telemetria/GPS.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), em estrita conformidade com o cronograma do ano letivo e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação de São João Batista/SC.

12.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitado o limite decenal, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e condições para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização ficará a cargo de prepostos oficialmente designados para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

14.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 09 de novembro de 2026.

RAQUEL BORATTI
COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

ALÍCIO SCHIESTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA:09061458994
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA:09061458994
Dados: 2026.11.10 10:44:21 -03'00'